

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – DSEI VILHENA

CONVÊNIO Nº 878438/2018

EDITAL Nº 28/2020 – 31 DE JULHO DE 2020

A Santa Casa de Misericórdia de Sabará, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.315.681/0001-45, com sede na Rua Francisco de Assis Pereira, 55, bairro Centro, cidade Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-500, por meio do seu provedor o Dr. Eberth Lucas Duarte, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI, objeto do Convênio nº 878438/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo, e a sua realização está em consonância com o que estabelece o ordenamento jurídico.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos.
- 1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.
- 1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores, com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI em epígrafe, visando à contratação para preenchimento de vagas existentes, definitivas ou temporárias, bem como formação de Cadastro de Reserva para vagas futuras, se assim for necessário, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei no 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional, sob a supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

- 1.5 A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro constante no Anexo 2, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.
- 1.6 O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado no site <http://www.saude.gov.br/saude-indigena>, no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará situado no endereço Avenida Dois de Junho, 2509, Centro – Cacoal – CEP 76963-837, bem como no DSEI e Polos Base.
- 1.7 Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.
- 1.8 A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do DSEI atendido por este Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, podendo inclusive o candidato ocupar vagas temporárias em substituição a licença saúde ou maternidade.
- 1.9 Os Candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado estão sob o pálio da legislação vigente.
- 1.10 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI, de comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas por ventura existentes.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI em epígrafe.
- 2.2 O número de vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a remuneração mensal e as atribuições de cada cargo estão especificados nos Anexos 02, 03 e 04 do presente Edital.
- 2.3 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

- 2.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 2.5 O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
- 2.6 O candidato com deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.6.1 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá (Anexo 08).
- 2.7 Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de habilitação.
- 2.8 O contratado com deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.
- 2.9 Caso não haja candidatos Pessoas com Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 2.10 Para obter a pontuação destinada aos candidatos indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar ser indígena, preencher a autodeclaração de que é indígena (Anexo 07), conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 2.11 Os candidatos indígenas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.
- 2.12 A condição de indígena do candidato que assim se autodeclarar deverá ser confirmada, no ato da inscrição, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, a seguinte declaração: Declaração assinada pelo representante do Conselho Local de Saúde Indígena ou Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e mais Lideranças Indígenas da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo no Anexo 07.
 - b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail) dseivilhenasabara@gmail.com no período de 03/08/2020 a 06/08/2020.

3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A omissão de informações exigidas, bem como a prestação de informações erradas ou falsas acarretará em sua imediata exclusão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Passo a passo para realização da inscrição (somente via e-mail supramencionado):

a) No campo “assunto” da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo ‘INSCRIÇÃO’, em seguida o seu nome completo, polo base desejado e função, em letras maiúsculas (**Ex. INSCRIÇÃO JOÃO MARIA, NOME DO POLO BASE DESEJADO, ENFERMEIRO**).

b) No campo destinado ao “texto” da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo, o cargo ao qual deseja concorrer e Polo Base desejado.

c) Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

d) Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte o seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 06 deste Edital.

e) Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante(s) de experiência profissional, se houver.

f) Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante(s) de título(s) / curso(s) de capacitação profissional, se houver.

g) No caso de candidato indígena, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento de Declaração (Anexo 07) emitida pelo representante do Conselho Local de Saúde Indígena ou Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e mais Lideranças Indígenas da etnia a qual pertence (Cacique, Pajé e/ou Liderança), ou RANI (registro administrativo de nascimento indígena).

h) No caso de candidato Pessoa com Deficiência, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento que comprove sua condição de pessoa com deficiência nos termos do item 2.3 deste Edital, bem como a autodeclaração conforme Anexo 08.

i) Finalize o envio da mensagem (e-mail).

3.4.1 Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF.

3.4.2 No caso de aprovação e convocação do candidato para assinatura do respectivo Contrato de

Trabalho por Tempo Determinado, deverão ser apresentados, impreterivelmente nessa oportunidade,

os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.4.3 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5 A Santa Casa de Misericórdia de Sabará não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.5.1 Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos no Edital e que receber a sua confirmação de inscrição via e-mail cadastrado.

3.5.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida será comunicado via e-mail no período indicado no Calendário de Eventos.

3.5.3 O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição.

3.5.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos subitens do 3.4.

3.6 O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.6.1 Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga e Polo, somente a primeira candidatura recebida será considerada.

3.7 A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.8 É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, lotados no DSEI a qual submete este Edital, para o mesmo cargo que já ocupam.

3.9 Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.10 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.11 Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.12 Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

4.0 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A avaliação dos candidatos devidamente inscritos será composta de:

- a) 01 (uma) etapa para análise das informações enviadas no ato da inscrição.
- b) 01 (uma) etapa para análise curricular.

4.2. A etapa de análise das informações enviadas no ato da inscrição funcionará da seguinte forma:

Envio das informações e documentos exigidos.	Habilitado
Ausência de envio das informações e documentos exigidos.	Desabilitado

4.2.1 Esta etapa possui caráter eliminatório.

4.3 A etapa de análise curricular funcionará da seguinte forma:

4.3.1 Na Etapa de análise curricular será avaliada a capacidade do candidato por meio de experiência profissional na área de saúde e títulos acadêmicos/cursos de capacitação, atendidos os critérios para pontuação constantes no quadro a seguir:

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser indígena.	-	20,0
Experiência profissional no exercício do cargo pretendido.	2,00 / ANO	30,0

CRITÉRIO/TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação concluído em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido, com carga horária maior que 20 horas.	1,0 / CURSO	10,0
Curso de capacitação concluído em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido, com carga horária maior que 40 horas.	1,0 / CURSO	10,0
Pós-graduação concluída em área do conhecimento a fim ao cargo pretendido.	Especialização – 2 pontos Mestrado – 3 pontos Doutorado – 5 pontos	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80,00

4.3.2 A condição de indígena deverá ser comprovada nos termos do item 3.4 'g' do Edital.

4.3.3 A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura, e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- c) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado; ou
- d) Declaração de instituição pública contendo: nome, cargo e período trabalhado.

4.3.4 Para o cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

4.3.5 No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial.

4.4 O candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no item 5.1. será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.5 Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ser indígena;
- b) Residir na região da vaga ofertada;
- c) Maior tempo de exercício profissional no cargo pretendido;
- d) Maior pontuação por titularidade;
- e) Maior idade.

5.0 RESULTADO FINAL

5.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior correspondente a 10% da nota máxima possível em sua análise curricular, permitindo, dessa forma, o aproveitamento de profissionais em início de carreira.

5.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado no site www.saude.gov.br/saude-indigena, e disponibilizado em mural do escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará situado no endereço Avenida Dois de Junho, 2509, Centro – Cacoal – CEP 76963-837, bem como no DSEI e Polos Base, conforme "Calendário de Eventos" (Anexo 01).

6.0 DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará por meio de endereço eletrônico (e-mail) do Processo Seletivo, processoseletivo@santacasasabara.org.br, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação das decisões objetos dos recursos.

6.2 No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará irá se manifestar acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Email utilizado para inscrição.

6.3 A Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.0 DA CONTRATAÇÃO

7.1 As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado serão feitas de acordo com a necessidade da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e do DSEI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2 As convocações para o início do Processo Admissional serão enviadas para o endereço de e-mail utilizado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período de 03 (três) dias, contados a partir do envio de convocação.

7.2.1 O candidato convocado para iniciar o Processo Admissional, deverá comparecer no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará localizado no endereço Avenida Dois de Junho, 2509, Centro – Cacoal – CEP 76963-837 no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.3 São requisitos para contratação:

- a) Ter sido aprovado na seleção;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos e pontuados para o cargo;
- c) Apresentar inscrição regularizada no conselho profissional competente;
- d) Considerando as orientações gerais expedidas por ofício, as contratações serão efetivadas após validação pela SESAI;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela Santa Casa de Misericórdia, para formalizar a contratação;
- j) Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A forma de distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no Edital;
- l) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

7.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4.1 Os candidatos contratados poderão ser remanejados a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada e mediante aceite formal do empregado.

7.5 O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho nas três esferas públicas de governo (municipal, estadual e federal).

7.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, que outro vínculo empregatício concomitante do candidato contratado que seja incompatível com a prestação de serviços na saúde indígena, este profissional terá seu Contrato de Trabalho por Tempo Determinado cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo demissional.

7.7 Não poderão ser contratadas as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.0 CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho.

As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar de monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos. O profissional deve observar ainda os seguintes conteúdos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes; Controle Social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual; Medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos Sanitários e enfoque estratégico; Portarias e Leis do SUS; Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

8.2 Recomenda-se que todos os profissionais estejam com o cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas doenças.

8.3 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5 Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De 2012).

8.6 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.7 Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8 Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado seu cadastro nos sistemas de informações de Recursos Humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena – SESAI/RH e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/Profissionais (CNES).

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com a efetiva participação de representantes do DSEI.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 06 (seis) meses.

9.3 Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.4 A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e do DSEI, durante o período de sua validade.

9.5 Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente Edital irão compor o Cadastro de Reserva e poderão ser aproveitados durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, caso haja necessidade de novas contratações por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sabará.

9.6 As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo.

9.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desclassificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8 Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

31 de Julho de 2020

Santa Casa de Misericórdia de Sabará

ANEXO 01- CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	31/07/2020
Período de inscrição	03/08/2020 a 06/08/2020
Publicação das inscrições indeferidas	11/08/2020
Publicação preliminar do resultado da análise de currículo	13/08/2020
Prazo para apresentação de recursos	15/08/2020
Publicação do resultado final da análise de currículo após prazo de recursos	19/08/2020
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos itens 5.1. e 5.2. deste Edital	21/08/2020
Convocação dos candidatos aprovados para iniciarem o Processo Admissional	28/08/2020

Obs: As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

ANEXO 02 - VAGAS OFERECIDAS
NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência	Salários	Polos Base
CIRURGIÃO DENTISTA INTEGRAL	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 7.808,66	Polo Cacoal
NUTRICIONISTA	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 6.617,51	Polo Cacoal
CIRURGIÃO DENTISTA INTEGRAL	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 7.808,66	Polo Vilhena
CIRURGIÃO DENTISTA INTEGRAL	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 7.808,66	Polo Juína
NUTRICIONISTA	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 6.617,51	Polo Juína
CIRURGIÃO DENTISTA INTEGRAL	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 7.808,66	Polo Aripuanã
PSICÓLOGO	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 6.617,51	Polo Aripuanã
ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 7.808,66	Polo Aripuanã
MÉDICO PARCIAL	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 8.271,89	Polo Aripuanã
NUTRICIONISTA	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 6.617,51	Polo Aripuanã

ANEXO 03 - ESCOLARIDADE EXIGIDA

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Escolaridade
MÉDICO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Medicina
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Odontologia
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Psicologia
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Nutrição.

ANEXO 04 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

Médico: Realizar consultas e atendimentos médicos de demanda espontânea, programada e procedimentos relativos a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e relatórios. Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Enfermeiro: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

Cirurgião Dentista: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde

bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Psicólogo: Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional;. Planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

ANEXO 05 - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DSEI VILHENA EDITAL Nº 28/2020

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

R.G.:

ÓRGÃO EMISSOR:

C.P.F.:

TELEFONE:() _____

E-MAIL:

CARGO PRETENDIDO:

É CANDIDATO INDÍGENA? () SIM () NÃO

É CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

DECLARO, SOB PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E OS DOCUMENTOS JUNTADOS NO MEU PROCESSO DE INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIROS, ESTANDO CIENTE DAS PENALIDADES CIVIS E CRIMINAIS CABÍVEIS EM CASO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS.

DATA: ___ / ___ / ___

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 06- MODELO DE CURRÍCULO

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR:)

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS: (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).

2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS: (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO. EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).

3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS: (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX- EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAISRECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de inscrição no processo seletivo externo simplificado N° __/2020 que eu, _____, portador da Cédula de Identidade N° _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____ - , sou indígena pertencente a etnia _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, no Município de _____, UF _____, filho de _____ e de _____, residente no endereço: Rua/Avenida _____, N° _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto N° 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Indígena

Assinatura do Representante do Conselho Local de Saúde

Assinatura da Liderança

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 08 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, detentor(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo _____, com base no Artigo 2º da [Lei Federal nº13.146/2015](#), no Artigo 1º da [Lei Federal 12.764/2012](#), no Artigo 5º do [Decreto Federal Nº 5.296/2004](#) no Artigo 2º do [Decreto 5.626/2005](#) declaro ter deficiência e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

“A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, [Portaria Normativa nº 21](#), de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura do (a) candidato (a) ou do responsável